



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA/FMS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 059/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO	
ORDENADOR DE DESPESAS:	JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA	
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), DESTINADOS A ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELTERRA.		
EMPRESA CONTRATADA:	VITAL COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.950.759/0001-96	
CONTRATO SEMSA:	Nº033/2025	VALOR R\$:120.000,00
VIGÊNCIA:	09/01/2025 A 31/12/2025	
FISCAIS DO CONTRATO:	JEFFERSON DE SOUSA MAT.2048 CELIO ALEX SILVA MAT.2039 PORTARIA Nº008/2025	
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO SUPRACITADO	

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 10/01/2025, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, a contratação pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em duas pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer de Controle Interno (fl.262 a 263);
- ✓ Decreto nº 003/2025 nomeando JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA como Secretário Municipal de Saúde(fl.264);
- ✓ Memorando nº018/2024 – SEMSA, para o setor de licitação e contratos, Assunto: Solicitação de Contratação pela ata de registro de preço; com seus quantitativos e especificações (fl.265);
- ✓ Justificativa de contratação assinada pelo ordenador de despesas (fl.266);
- ✓ Autorização para contratação assinada pelo ordenador de despesas (fl.267);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentária (fl.268);
- ✓ Declaração SICAF e certidões de regularidade da empresa contratada (fl.269 a 271);
- ✓ Memorando nº019/2025 – SEMSA, para o setor de licitação e contratos, Assunto: indicação de fiscais de contrato (fl.272);
- ✓ Contrato nº033/2025 –SEMSA assinado entre as partes (fls.273 a 276);
- ✓ Portaria nº008/2025 - SEMSA de designação de servidores para fiscalizar o contrato e Termo de aceite assinado pelos servidores (fls.277 a 278);
- ✓ Publicação de extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios / FAMEP em 10/01/2025, CI:EBE72738. (fl.279);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Camila Moraes (fl.280);

III - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP Nº 001/2024:



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico nº 001/2024-SEMSA consta o contrato celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA:

- **Contrato de N°033/2025 – SEMSA** firmado com a empresa **VITAL COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 04.950.759/0001-96 no valor total de R\$:120.000,00, dotação orçamentária: 10.302.0004.2072.0000 10.301.0004.2064.0000 3.3.90.39.00, com vigência de 09/01/2025 a 31/12/2025. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que o contrato **N°033/2025 – SEMSA**, origem do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 001/2024, foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, estando apto para prosseguir a etapa seguinte, qual seja a geração de despesa a esta Municipalidade. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Recomendamos à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes atos licitatórios nos sites e mural eletrônicos do TCM/PA e nos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 14 de janeiro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024